



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

Publicado em 1º/05/15  
Edição nº: Ane VII - 017  
Jornal: Boletim Oficial

*Ana Maria*  
Assinatura

**DECRETO Nº 8553, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 11, DO DECRETO Nº 7970, DE 13 DE JUNHO DE 2014 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1805/1993, QUE ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso IV, VI e XV e,

Considerando a necessidade de evitar interpretação extensiva do dispositivo legal supramencionado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 11, do Decreto nº 7970 de 13 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11 - (...)**

**Parágrafo Único** – Cada proponente, pessoa física ou jurídica, tem o direito de apresentar, por si ou pessoa interposta, até dois projetos culturais por exercício fiscal, devendo o segundo projeto ser apresentado após a aprovação da prestação de contas do primeiro, não sendo admitidos projetos continuados e ou simultâneos”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal